



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO



Ofício nº 069 /Gab/07

Ouro Preto do Oeste, 04 de setembro de 2007.

À Sua Excelência o Senhor
ANTÔNIO DE SOUZA PENA FILHO
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei n.º 1135 de 04 de setembro de 2007, dispõe sobre a red denominação de despesa executada em rubrica diversa e dá outras providências, para a devida apreciação por esta Casa legislativa.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência especial, convocando-se sessões extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.



BRAZ RESENDE
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO



Mensagem nº 1117

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 1135 de 04 de setembro de 2007, que dispõe sobre a redesignação de despesa executada em rubrica diversa e dá outras providências, para que seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Tal alteração se faz necessária porque, dentre as atribuições do Poder Público Municipal está a que tange à oferta da Educação. A obrigatoriedade da oferta do ensino deve ser estendida a todos, inclusive àqueles que não tiveram a oportunidade na idade adequada.

Ainda, tem-se a necessidade dos serviços de Transporte Escolar, como fator de inclusão e regularização da frequência escolar.

Há que se considerar, ainda, a fragilidade do Município em promover a universalização do ensino fundamental, sem a parceria do Governo do Estado.

Tem-se que o início do ano letivo do Sistema Estadual de Ensino deu-se no dia 07 de fevereiro de 2007, com a presunção de formalização imediata de convênio entre Prefeitura e Governo do Estado, ocorrendo a liberação orçamentária sob previsão de Convênio, e posterior empenho despesas devidamente lidas nessas rubricas.

Ocorre que a morosidade Processual por parte do Governo do Estado, tendo firmado o referido Convênio somente em 23 de maio do ano em curso, o Município, visando precipuamente não prejudicar os estudos dos alunos das escolas estaduais, promoveu a cobertura de tais despesas com recursos próprios transferidos para a respectiva conta de convênio.

Quando o Convênio foi firmado, em 23 de maio do ano em curso, a Prefeitura já havia executado no período, as despesas pertinentes ao transporte de escolares de ambos os Sistemas de ensino, no montante de R\$177.684,25 (cento setenta e sete mil, seiscentos oitenta e quatro Reais e vinte e cinco centavos);

Considerando a impossibilidade do Estado em fazer a devolução de tais recursos em processo regular, haja vista a data das despesas anteceder a data de empenho de sua parte e que a não regularização desse ato, acarretará numa conseqüente dicotomia: A devolução de Recursos de Convênio destinado ao Transporte escolar ao mesmo tempo em que faltará recursos orçamentários e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO



financeiros, para pagamento total dos serviços de transportes escolar para fechamento do ano letivo, é que se elabora o presente projeto de lei com vistas a regularizar os repasses feitos.

Assim, senhores Vereadores, é com essa intenção é que encaminhamos a presente matéria, aguardando a deliberação de Vossas Excelências.

Palácio dos Pioneiros, em 04 de setembro de 2007.

BRAZ RESENDE
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 1135 DE 04 DE SETEMBRO DE 2007.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1ª VOTAÇÃO

Quorum 07 Favor 07 contra 0
Sessão Extraordinária Horas 1000
Em 10 de 09 de 2007

**“DISPÕE SOBRE REDENOMINAÇÃO DE
DESPESA EXECUTADA EM RUBRICA
DIVERSA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, autorizada a efetuar a redenominação da despesa executada em rubrica diversa, nos termos desta Lei:

Parágrafo primeiro. Onde se lê, Convênio PGE/07 n.º 115/2007, programática: 02. 04. 1236100172.033000; elemento de despesa: 3.3.50.39, leia-se: Recursos Próprios/Manutenção do Transporte Escolar: 02. 04. 1236100172.033000; elemento de despesa: 3.3.50.39.00.

Parágrafo segundo. Os efeitos desta Lei restringem-se aos processos das alíneas deste artigo, nos limites da transferência efetuada, R\$177.684,25;

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2ª VOTAÇÃO

Quorum 08 Favor 08 contra 0
Sessão Ordinária Horas 9.00
Em 17 de 09 de 2007

- a) Processo nº 583/2007 – Empenho: 216/07 - OP 153 = R\$10.000,43 - OP 1124 = R\$10.000,43;
- b) Processo nº 609/2007 – Empenho: 234/07 - OP 741 = R\$ 9.553,28 - OP 1118 = R\$ 9.553,28;
- c) Processo nº 612/2007 – Empenho: 235/07 - OP 812 = R\$10.171,72 - OP 1117 = R\$ 6.472,91;
- d) Processo nº 613/2007 – Empenho: 237/07 - OP 744 = R\$13.191,42 - OP 1137 = R\$ 8.794,28;
- e) Processo nº 620/2007 – Empenho: 232/07 - OP 799 = R\$11.046,96 - OP 1116 = R\$ 8.101,10
- f) Processo nº 637/2007 – Empenho: 231/07 - OP 774 = R\$ 9.005,88 - OP 1120 = R\$ 7.620,36;
- g) Processo nº 638/2007 – Empenho: 233/07 - OP 743 = R\$ 8.459,40 - OP 1121 = R\$ 9.305,34;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO



- h) Processo nº 639/2007 – Empenho: 236/07 - OP 811 = R\$11.376,72 - OP 1154 = R\$ 8.342,92;
i) Processo nº 709/2007 – Empenho: 267/07 - OP 740 = R\$ 8.682,96 - OP 1119 = R\$ 8.682,96;
j) Processo nº 713/2007 – Empenho: 266/07 - OP 202 = R\$ 9.321,90 ;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na Data de sua publicação, revogadas as disposições.

Ouro Preto do Oeste, em 04 de setembro de 2007, 118º da República.


BRAZ RESENDE
PREFEITO